



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL

PROCESSO Nº 116/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2017
TIPO MAIOR DESCONTE POR ITEM

1 – PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Piranga, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria 093/2017, em exercício, Sr^a. Ivani Moreira Lana Rodrigues, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na Sala de Reuniões da CPL, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Piranga, à Rua Benedito Valadares, nº 09, Centro, Piranga – MG, licitação na modalidade de **PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO ITEM**, conforme descrito no preâmbulo deste Edital e seus Anexos, a fim de selecionar proposta objetivando a futura aquisição de uniforme escolar

A abertura da sessão será às **09:00 hs (nove horas) do dia 20 de setembro de 2017**, quando serão recebidos os envelopes de proposta e documentação, relativos à licitação, bem como credenciados os representantes interessados.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal nº **10.520/2002**, subsidiariamente à Lei de Licitações nº **8.666/93**, **Lei Complementar nº 123/2006** e as normas do presente Edital.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste certame o Registro de Preços para futuras aquisições de uniforme escolar, conforme especificado abaixo:

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
01	2450	Unid.	Camisas manga curta Malha PV 67% Poliéster, 33% Viscose, manga curta, gola redonda com punho, barra da manga e da gola com 01 cm, com silkscreen de 09 X 09 cm em cinco cores na manga. Modelo em anexo.
02	2000	Unid.	Camisas manga longa Malha PV 67% Poliéster, 33% Viscose, manga curta, gola redonda com punho, barra da manga e da gola com 01 cm, com silkscreen de 09 X 09 cm em cinco cores na manga. Modelo em anexo
03	2000	Unid.	Bermuda confeccionada em tactel 100 % poliamida, com bolso e aplicação silkscreen de brasão em 05 cores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA ESTADO DE MINAS GERAIS

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. – Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação devidamente credenciadas.

3.2 – Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do certame:

- a) - empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- b) – servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Piranga, bem como a empresa da qual o servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- c) – empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar com a Administração Pública.
- d) - Empresas reunidas em consórcio.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Os envelopes contendo respectivamente, propostas e documentação, deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Piranga – MG
Endereço: Rua Benedito Valadares, 09, Centro
Envelope N° 01 “Proposta Comercial”
Processo N° 116/2017
Pregão Presencial N° 072/2017
Registro De Preços N° 032/2017

Licitante: _____

Prefeitura Municipal de Piranga – MG
Endereço: Rua Benedito Valadares, 09, Centro
Envelope N° 02 “Documentos”
Processo N° 116/2017
Pregão Presencial N° 072/2017
Registro De Preços N° 032/2017

Licitante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA ESTADO DE MINAS GERAIS

5 – DO CEDENCIAMENTO

Deverão apresentar no ato inicial do certame e fora dos envelopes :

5.1 – Os interessados em participar do referido certame deverão (se for o representante legal da empresa) estar munido dos seguintes documentos:

- a) - CNPJ;
- b) – Cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial com última alteração se for o caso, ou Contrato Social Consolidado ou prova equivalente, devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.
- c) – Declaração de Habilidade - (Anexo VI),
- d) – Xerox dos documentos pessoais (CPF e RG), devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.

5.2 – Caso a empresa seja representada por outra pessoa que não tenha nenhum vínculo com a mesma, este deverá estar munido dos seguintes documentos:

- a) – Declaração de Habilidade (Anexo VI),
- b) – Cópia do Contrato social acompanhado da última alteração ou prova equivalente, devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.
- c) – Credenciamento – (Anexo IV), comprovando possuir plenos poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- d) – Xerox dos documentos pessoais (CPF e RG), devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.

5.3 – Caso o licitante apresente apenas os envelopes, sem um representante legal no certame, (PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO), deverá enviar na parte externa a DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ANEXO VI), não podendo, logicamente, ofertar lances, ficando validada a sua proposta escrita.

5.4 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 01

6.1 - Proposta de preços em uma via, assinada pelo licitante ou procurador em todas as suas folhas, datilografada ou impressa em papel timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas (conforme Anexo III).

6.2 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

6.3 - Conter o Nome Completo ou Razão Social, o número do CPF ou CNPJ, endereço completo com telefone, e-mail ou outro mecanismo para contato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA ESTADO DE MINAS GERAIS

6.4 - Número do Pregão e do Processo Licitatório.

6.5 - A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto.

6.6 - A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar amostra das camisas e da bermuda, a qual deverá ser entregue, devidamente etiquetada, contendo o nome da empresa proponente. A análise será feita por servidor designado pela Prefeitura e não será devolvida a licitante

6.7 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) O intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

b) Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

c) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

d) O disposto se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

e) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2 - Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto, as licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou quando não houver pelos menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às Autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02.

7.3 - *Após a abertura das propostas, será determinada disposição de lances verbais dos representantes das licitantes, em ordem de “maior lance para menor lance”, onde será permitido o uso telefônico para o licitante objetivando melhor lance no tempo determinado pelo Pregoeiro.*

7.4 - Durante os lances verbais poderá o Pregoeiro fixar o importe/percentual mínimo de cada lance, a fim de vedar lances sucessivos de valores ínfimos de redução, atendidos os princípios da razoabilidade e proporcionalidade que exigirem o caso.

7.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.6 - Os lances inexecutáveis serão descartados após sua efetiva comprovação.

7.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada à proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro, o que lhe garante o direito de assinatura do Contrato de prestação dos serviços.

7.8 - Poderá ser deliberado pelo Pregoeiro a possibilidade de saneamento de falhas em favor do licitante, desde que não promova situações de favorecimento ilícito ou omissivo, mas sim de economia nas contratações. Todavia há que considerar que os licitantes apresentarão suas correções e todas as comprovações exigentes do Edital.

7.9 - No caso de saneamento de falhas poderá ser efetuada diligência no certame, ou mesmo abertura de prazo estipulado pelo Pregoeiro, onde deverão ser registrados os fatos em ata.

7.10 – Nos preços ofertados deverão estar embutidas as despesas com instalação dos objetos licitados em locais determinados pela Prefeitura Municipal

8 - DOCUMENTAÇÃO - (ENVELOPE Nº 2)

8.1 – O envelope com a documentação deverá conter:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA ESTADO DE MINAS GERAIS

- a. Cédula de Identidade e CPF do licitante;
 - b. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, impressa/baixada da Receita Federal com prazo não superior a 60(sessenta) dias de abertura deste certame;
 - c. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
 - d. Certidão Negativa de Débitos relativos ao **Tributos Federais** e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91;
 - e. Certidão Negativa com a **Fazenda Estadual**;
 - f. Certidão Negativa com a **Fazenda Municipal**;
 - g. Certidão Negativa perante a **Justiça do Trabalho**;
 - h. Certidão negativa de **falência ou concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 180 (cento e oitenta dias) dias antes da data fixada para abertura da licitação.
 - i. Declaração ANEXO V.
- j) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

Os atestados deverão conter:

- a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);
- b) Local e data de emissão;
- c) Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- d) Período de fornecimento;
- e) Outros.

Observação: Os documentos acima elencados poderão ser apresentados por cópias devidamente autenticadas por Cartório Competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, por cópias não autenticadas, desde que apresentadas os originais para conferência, exceto os documentos de autenticidade eletrônica/Internet.

9 - RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

9.1 - Os recursos atenderão ao contido no inciso XVIII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2 - Os recursos deverão ser por escrito, fundamentados e dirigidos ao Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias do ato a ser impugnado e protocolados na Sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Piranga/MG.

10 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - A Licitante que convocada pela Administração, ao passar 48 (quarenta e oito horas) após regularmente convocada, não fizer o comparecimento para assinatura do Contrato, ensejará a aplicação da multa e sanções previstas deste Edital.

10.2 - O Contrato de prestação de serviços a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de eventuais sanções criminais de ato caracterizado como ilícito aos fins propostos neste Edital.

11 - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A Prefeitura Municipal de Piranga/MG, através de representante, fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

12 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1 - A prestação de serviços deverá ocorrer em benefício do Departamento de Educação da Prefeitura de Piranga/MG, constantes da cláusula do presente edital.

12.2 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 – Os pagamentos serão efetuados de forma mensal, por meio de depósito bancário ou outra forma que o Poder Público Municipal entender adequada, sendo possível a alteração da forma de pagamento desde que não cause prejuízo econômico aos contratantes.

13.2 - Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal ou documento correspondente (definido pela Prefeitura Municipal de Piranga), devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

13.3 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da dotação orçamentária previstas no orçamento do exercício de 2017 e 2018.

14 – PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA ESTADO DE MINAS GERAIS

14.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5%(meio por cento) do valor total estimado contratado, pela falta da prestação dos serviços;

III - Multa de 2%(dois por cento) sobre o valor estimado contratado, a cada dia de atraso na prestação dos serviços;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Piranga/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

14.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

14.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender plausível e legal a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

14.4 -A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração ensejará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

14.5 - O art. 7º da Lei nº 10.520 /2002, pelo qual "quem, convocado dentro do prazo de validade da sua **proposta**, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a **proposta**, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, sem prejuízo das sanções criminais advindas de eventual ato ilícito". Por fim, igualmente prevendo a aplicação de penalidade para o licitante que desiste da **proposta**.

15 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

15.1 - Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e as referidas solicitações deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA ESTADO DE MINAS GERAIS

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

16.2 - Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

16.3 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 c/c 10.520/02, não cabendo às licitantes direito a qualquer indenização, na forma do princípio da auto tutela em conformidade com as Súmulas 346 e 473 do STF.

16.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração das propostas ou pela apresentação de documentação referente à presente licitação.

16.5 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, este prazo será reaberto exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

16.7 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 07:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Piranga, sito à Rua Benedito Valadares, nº 9 Centro, Piranga/MG.

16.8 - Na hipótese de não haver expediente na Prefeitura Municipal no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecido.

16.9 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

16.10 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.11 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição ou prestação do serviço.

16.12 - Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a municipalidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

16.13 - Extrato do Edital de Pregão Presencial será divulgado na imprensa oficial:
www.diariomunicipal..com.br/amm-mg, informações pelo telefone: (31) 3746-1260.

Piranga - MG, 06 de setembro de 2017.

Ivani Moreira Lana Rodrigues
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Aquisição de uniformes escolares, para alunos da rede municipal de ensino.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

O Departamento Municipal de Educação, tem como finalidade precípua a promoção de educação de qualidade para os alunos integrantes da rede municipal de ensino. Diante disso, faz-se necessária a aquisição dos uniformes escolares visando ofertar melhores condições aos alunos objetivando a permanência nas escolas.

3. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO:

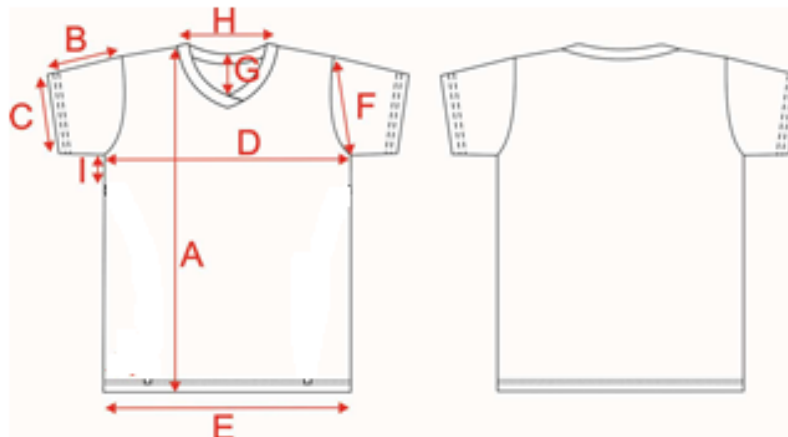
Item	Qtde.	Unid.	Especificação
01	2450	Unid.	Camisas manga curta Malha PV 67% Poliéster, 33% Viscose, manga curta, gola redonda com punho, barra da manga e da gola com 01 cm, com silkscreen de 09 X 09 cm em cinco cores na manga. Modelo em anexo.
02	2000	Unid.	Camisas manga longa Malha PV 67% Poliéster, 33% Viscose, manga curta, gola redonda com punho, barra da manga e da gola com 01 cm, com silkscreen de 09 X 09 cm em cinco cores na manga. Modelo em anexo
03	2000	Unid.	Bermuda confeccionada em tactel 100 % poliamida, com bolso e aplicação silkscreen de brasão em 05 cores.

3.1. MODELO, DESCRIÇÃO DA PEÇA, LOGOTIPO E TABELA DE MEDIDAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA ESTADO DE MINAS GERAIS

Modelo Camisa



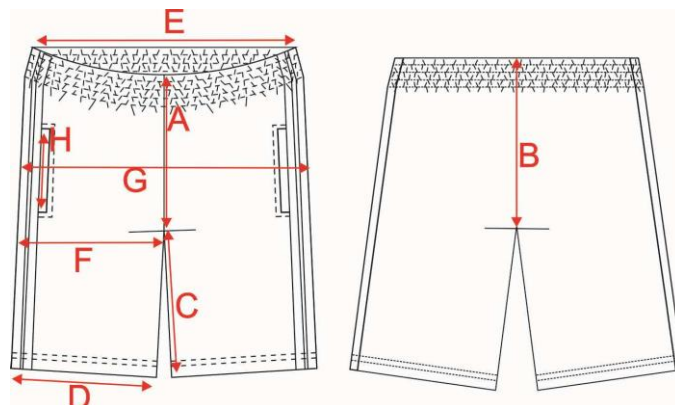
3.2 - TABELA DE MEDIDAS

CAMISAS													
(CONSIDERANDO PEÇA ACABADA. MEDIDAS COM TOLERÂNCIA DE +/- 1 CM.)													
XG	GG	G	M	P	16	14	12	10	8	6	4	2	TAMANHO
80	78	76	71	68	71	67	63	59	55	51	47	43	A - ALTURA TOTAL DA PEÇA
30	28	26	25	24	20	19	18	17	16	15	14	13	B - COMPRIMENTO MANGA
21	20	19	18	17	16	16	15	14	13	13	12	11	C - ABERTURAMANGA
61	58	56	53	49	48	46	44	42	39	36	33	30	D - TÓRAX
61	58	56	53	49	48	46	44	42	39	36	33	30	E - BARRA
26	25	24	23	22	21	20	19	18	17	16	15	14	F – CAVA RETA
13	13	12	12	12	12	12	12	12	12	11	11	11	G – PROFUNDIDADE DECOTE
18	18	17	17	17	14	14	13	13	13	12	12	12	H – ABERTURA DECOTE
2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	I – DISTANCIA DO RECORTE A CAVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA ESTADO DE MINAS GERAIS

Modelo Bermuda



BERMUDA													
(CONSIDERANDO PEÇA ACABADA. MEDIDAS COM TOLERÂNCIA DE +/- 1 CM.)													
XG	GG	G	M	P	16	14	12	10	8	6	4	2	TAMANHO
31	30	29	28	27	25	24	23	22	20,5	18,5	17,5	16,5	A - GANCHO FRENTE
37	36	35	34	33	31	30	29	27	25,5	24,5	23,5	22,5	B - GANCHO
35,5	33,5	31,5	29,5	27,5	24	23	22	21	20	19	18	17	C – ENTRE PERNAS
29	28	27	26	25	24	23	22	21	20	19	18	17	D - ABERTURA
37	36	35	33	31	29	28	27	26	25	24	23	22	E - CINTURA
40	38	36	35	33,5	31	30	29	28	27	26	25	24	F – COXA
63	61	58	57	55	51	49	47,5	45,5	43,5	41,5	39,5	37	G – QUADRIL
14	14	14	14	14	12	12	12	12	11	11	11	11	H - ABERTURA

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

5- PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

5.1 PRAZO DE ENTREGA: Os uniformes deverão ser entregues de uma só vez, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da A.F (Autorização de Fornecimento).

4.1. Os uniformes que não se apresentarem dentro das especificações requeridas serão devolvidos ao fornecedor para substituição em 48 (quarenta e oito) horas após a notificação, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Piranga.

5.2 LOCAL DE ENTREGA: Os uniformes deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua José Milagres Junior, S/N, no Prédio do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento do Departamento de Educação

6- OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- Garantir a boa qualidade dos uniformes fornecidos.
- Fornecer os uniformes de acordo com as especificações exigidas no Instrumento Convocatório e na Proposta.
- Comunicar ao Departamento Municipal de Administração toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
- Responsabilizar-se: pelo transporte dos uniformes de seu estabelecimento até o local determinado, pelo seu descarregamento; e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto.
- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados.
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

O MUNICÍPIO OBRIGA-SE A:

- Fiscalizar a execução do objeto, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da ADJUDICATÁRIA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- Comunicar à **ADJUDICATÁRIA** qualquer irregularidade encontrada na entrega dos kits de uniformes, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto;
- Notificar, por escrito, a **ADJUDICATÁRIA** da aplicação de qualquer sanção;
- Credenciar servidores autorizados a emitir as requisições de fornecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA ESTADO DE MINAS GERAIS

ou ordens de serviço, fiscalizando e atestando as notas fiscais apresentadas pela **ADJUDICATÁRIA** para o pagamento dos uniformes entregues.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As Dotações orçamentárias para cobrir estas despesas estão previstas no orçamento de 2017 e a correspondente para o exercício de 2018.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As dúvidas quanto à execução desta aquisição poderão ser sanadas através do telefone 0(31) 37461260, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:00 às 16:00 horas.

13 – DOS PREÇOS

O Município de Piranga propõe a pagar os preços máximos estipulados abaixo:

Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Valor Unit.
01	2450	Unid.	Camisas manga curta Malha PV 67% Poliéster, 33% Viscose, manga curta, gola redonda com punho, barra da manga e da gola com 01 cm, com silkscreen de 09 X 09 cm em cinco cores na manga. Modelo em anexo.	R\$ 20,23
02	2000	Unid.	Camisas manga longa Malha PV 67% Poliéster, 33% Viscose, manga curta, gola redonda com punho, barra da manga e da gola com 01 cm, com silkscreen de 09 X 09 cm em cinco cores na manga. Modelo em anexo	R\$ 23,48
03	2000	Unid.	Bermuda confeccionada em tactel 100 % poliamida, com bolso e aplicação silkscreen de brasão em 05 cores.	R\$ 27,43

Ivani Moreira Lana Rodrigues
Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO II

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2017**

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2017, o Município de Piranga, representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o Nº 933.867.706-06, residente e domiciliado neste município de Piranga/MG, lavra a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, referente ao processo Licitatório nº 116/2017, Pregão nº 072/2017, Registro de preços nº 032/2017, que objetiva a futura aquisição de uniforme escolar, observados as especificações, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador (a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1 O objeto desta licitação é o registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniforme escolar para alunos da rede municipal de ensino, conformidade com as especificações descritas abaixo:

Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Unit.	Total
01	2450	Unid.	Camisas manga curta Malha PV 67% Poliéster, 33% Viscose, manga curta, gola redonda com punho, barra da manga e da gola com 01 cm, com silkscreen de 09 X 09 cm em cinco cores na manga. Modelo em anexo.		
02	2000	Unid.	Camisas manga longa Malha PV 67% Poliéster, 33% Viscose, manga curta, gola redonda com punho, barra da manga e da gola com 01 cm, com silkscreen de 09 X 09 cm em cinco cores na manga. Modelo em anexo		
03	2000	Unid.	Bermuda confeccionada em tactel 100 % poliamida, com bolso e aplicação		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA ESTADO DE MINAS GERAIS

			silkscreen de brasão em 05 cores.		
--	--	--	-----------------------------------	--	--

1.1.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador será o Departamento de compras.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA ESTADO DE MINAS GERAIS

4.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5 CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1 O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4 Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

5.1.5 Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6 CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA ESTADO DE MINAS GERAIS

conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

6.1.1 Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias contados da data do recebimento de Autorização de fornecimento.

6.1.2 O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

6.2 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3 Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.4 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1 Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos.

8 CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1 O prazo para pagamento será efetuado em até o décimo dia útil do mês subsequente, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, mediante comprovação de entrega do objeto licitado.

8.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

9 CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Com fundamento no artigo 28 do Decreto nº. 5.450/2005 ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital e de multa de até 20% (vinte por cento) do valor da contratação, a licitante que:

10.1.1 Deixar de entregar documentação exigida no edital; Apresentar documentação falsa; Ensejar o retardamento da execução do seu objeto; Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA ESTADO DE MINAS GERAIS

mantiver a proposta; Falhar ou fraudar na execução do contrato; Comportar-se de modo inidôneo; Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

10.2 Salvo a existência de motivo expressamente justificado e aceito, a inexecução total ou parcial do ajustado ensejará sua rescisão pela Administração, pelos motivos, na forma e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88 do mesmo diploma legal.

10.3 Ficam estabelecidas as seguintes multas sobre o valor dos materiais entregues em atraso, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia do prazo definido neste termo de referência, as quais serão descontadas na fatura por ocasião do pagamento:

10.3.1 até o sétimo dia de atraso, multa única de 1% (um por cento);

10.3.2 a partir do oitavo dia de atraso, multa diária de 0,2% (dois décimos por cento).

10.4 O fornecedor ficará sujeito ainda a:

10.4.1 Advertência;

10.4.2 Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar por período de até 02 (dois) anos;

10.4.3 Ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada

10.5 Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro;

10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.7 Na aplicação de quaisquer sanções previstas na legislação, serão garantidos ao FORNECEDOR o contraditório e a prévia defesa.

10.8 Se o FORNECEDOR não efetuar a entrega dos materiais em até 10 (dez) dias após o prazo previsto, poderá ensejar, por sua culpa, a rescisão do ajustado.

10.9 A rescisão do ajustado por culpa do FORNECEDOR, por inexecução do ajustado ou pela não entrega dos materiais ou serviços, implicará pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total adjudicado ou do material ou serviços não entregue.

10.10 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima serão recolhidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura, pelo inadimplente à conta dessa Prefeitura ou descontados dos pagamentos devidos à Licitante Vencedora, a critério da Administração, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente à diferença será cobrada na forma da lei.

10.11 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela licitante adjudicada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para completa execução das obrigações.

10.12 Para os fins do item 13.1.1 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA ESTADO DE MINAS GERAIS

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

11.2 Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 043/2017 e a proposta da empresa.

11.4 O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Piranga-MG, com exclusão de qualquer outro.

Piranga, data.

Representante do Órgão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO III

MODELO PROPOSTA

Processo Nº 116/2017
Pregão Presencial Nº 072/2017
Registro De Preços Nº 032/2017
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Proponente:	
CNPJ:	
Rua/Av.	nº:
Bairro:	
Cidade:	UF:
Tel/Email:	

À Prefeitura Municipal de Piranga/MG
Rua Benedito Valadares, 09, Centro
Piranga/MG – CEP 36.480-000
Setor de Licitações

Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Unit.	Total
01	2450	Unid.	Camisas manga curta Malha PV 67% Poliéster, 33% Viscose, manga curta, gola redonda com punho, barra da manga e da gola com 01 cm, com silkscreen de 09 X 09 cm em cinco cores na manga. Modelo em anexo.		
02	2000	Unid.	Camisas manga longa Malha PV 67% Poliéster, 33% Viscose, manga curta, gola redonda com punho, barra da manga e da gola com 01 cm, com silkscreen de 09 X 09 cm em cinco cores na manga. Modelo em anexo		
03	2000	Unid.	Bermuda confeccionada em tactel 100 % poliamida, com bolso e aplicação silkscreen de brasão em 05 cores.		

No preço ofertado deverá se encontrar computados todos os impostos, tarifas, fretes e com deslocamento e instalação de placas e faixas e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

_____, ____ de 2017.

Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO IV

CREDENCIAMENTO

Processo Nº 116/2017
Pregão Presencial Nº 072/2017
Registro De Preços Nº 032/2017
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo), vem pelo presente credenciar o Sr. _____, RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, junto a Prefeitura Municipal de Piranga/MG, em referência ao Pregão Presencial nº 072/2017, **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo o mesmo poderes de efetuar lances, assinar atas e recorrer caso conveniente.

Local, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e identificação do responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO V

Declarações de que não emprega menor, de inexistência de fato impeditivo, de idoneidade, de inexistência de servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista no quadro societário da empresa e de que concorda com os termos do edital.

Processo Nº 116/2017
Pregão Presencial Nº 072/2017
Registro De Preços Nº 032/2017
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

(Razão Social da Empresa ou Nome Completo), inscrita no (CNPJ ou CPF) sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo), **DECLARA:**

- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesesseis anos;
- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

-Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital

Local, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e identificação do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

I) DECLARAÇÃO;

(Razão Social da Empresa ou Nome Completo), inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº _____/_____-__, com sede na _____(endereço completo), **declara**, sob as penas da lei, que, na presente data, **cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, em obediência ao art. 4º, inc. VII da Lei nº 10.520/02.

Local – data ____/____/____

(a) _____
Assinatura e identificação do declarante